

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 196 DE 01 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM
A UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
110.000,00 (CENTO E DEZ MIL
REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MPAS, e abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para aquisição de Equipamentos e Material permanente a serem utilizados no desenvolvimento do setor agrícola do município, a saber:

200 – EXECUTIVO

205 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FP – 20.606.0023.2025 – Programa de Incentivo a Agricultura.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

a contrapartida do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a saber:

200 – EXECUTIVO

205 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

FP. 15.452.0021.1.011 – Ampliações da rede de Iluminação Pública R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 01 de Julho de 2002.



Valderez Gomes de Lucena Filho
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 01/07/02.